



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 304/97, de 28 de novembro de 1997

EMENTA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO CEDRO, DESTES MUNICÍPIO, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação do Sítio Cedro, Distrito de Umburanas, deste Município.

Art. 2º - A Associação é uma entidade sem fins lucrativos e de duração ilimitada, a serviço da comunidade nela envolvida e com objetivos específicos.

Art. 3º - Para constar, em anexo, estão os documentos oficiais para o funcionamento da aludida entidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI(CE), em 28 de novembro de 1997.


MÁRCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL